



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 009/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASCULINA SUB-15

DATA INFRAÇÃO: 12/04/2025

PARTIDA: U. E. SANTA RITA X PARAÍSO E. C.

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: PARAÍSO E. C.

DENUNCIADO(A): DAVI BIANQUE VALENTIM

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: PARAÍSO E. C.

DENUNCIADO(A): IAGO GONÇALVES MOTA

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: PARAÍSO E. C.

DENUNCIADO(A): KENNED HENRIQUE DE PAULA MARTINS

FUNÇÃO: ATLETA

EQUIPE: PARAÍSO E. C.

DENUNCIADO(A): LEANDRO GONÇALVES CERQUEIRA

FUNÇÃO: TREINADOR

EQUIPE: PARAÍSO E. C.

RELATOR(A): FELIPE FERRO LOPES



JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. Nº: 009/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASCULINA SUB-15

DATA INFRAÇÃO: 12/04/2025

PARTIDA: U. E. SANTA RITA X PARAÍSO E. C.

DECISÃO

Em sessão de julgamento designada para realizar-se às 19:00hs do dia 15 de maio de 2025, apurados os fatos, não houve defesa, sendo julgada a revelia.

Por unanimidade, foi desclassificado para o art. 258, todos os atletas apurados com 04 partidas, com advertência, sendo apurados com 02 partidas.

Por unanimidade resolveu apenas o treinador, nos termos dos artigos 243-C e 243-F §1º, do CBFD, pena de 30 minutos para 15, condutidos para 1 partida, e 1 partida com advertência para 2 partidas, bem como 1 cesta básica, com 30 dias para pagamento.

(Three large, illegible handwritten signatures)

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025.

(Handwritten signature)

Relator(a)